



---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2024  
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90349/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de impressoras de transferência térmica com fornecimento de insumos

**ESCLARECIMENTOS:****Recebido em 23 de agosto de 2024 às 11h 04min (documento SEI nº 0022561007).**

**1º Questionamento:** "1) Teria alguma, ou algumas, marcas e modelos que usaram de referência para compor o Termo? Perguntamos pois não encontramos equipamento disponível com as características exigidas. A única que foi encontrada é a Zebra S600 que foi descontinuada há muitos anos."

**Resposta:** Conforme manifestação do Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde, da Secretaria de Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0022564617/2024 - SES.NTI:

R: Remetemos à leitura do item "5 - Levantamento de Mercado" do Estudo Técnico Preliminar. Salientamos que não haverá restrição de marcas, desde que os equipamentos ofertados igualem ou superem as especificações técnicas solicitadas no edital.

**2º Questionamento:** "2) Sobre as Velocidades de impressão: 2", 3", 4", 5" e 6" por segundo (50, 76, 102, 127 e 152 mm por Segundo). Perguntamos: ela deve ser possível programar em todas essas velocidades, ou se ela tiver a velocidade máxima de 152 mm será aceita?"

**Resposta:** Conforme manifestação do Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde, da Secretaria de Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0022564617/2024 - SES.NTI:

R: Sim, deve ser possível programar em todas as velocidades descritas.

**3º Questionamento:** "3) Sobre 2 MBytes de memória SDRAM e 1 Mbyte de memória Flash, expansível até 8 Mbytes. Perguntamos: Se um equipamento tiver, por exemplo, 128 Mbyte de memória flash, está correto nosso entendimento que não é necessário que ela tenha possibilidade de expansão de memória, visto ser bem superior a \* Mbytes?"

**Resposta:** Conforme manifestação do Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde, da Secretaria de Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0022564617/2024 - SES.NTI:

R: Sim, está correto o entendimento de que não será necessária a possibilidade de expansão, visto que a memória de 128 Mbyte de memória flash supera o exigido no edital.

Atenciosamente,

Pregoeira

**Portaria nº 181/2024 - SEI Nº 0021976547**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022592752** e o código CRC **68447F3F**.

---

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

---

24.0.139101-5

0022592752v2